LEI MUNICIPAL N.º 1656/99 DE 26 DE AGOSTO 1999.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município.

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo 4°, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Somente poderão ser outorgados títulos de cidadão honorário ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município, como previsto no art. 16°, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município promulgada em 21/12/1979, não revogada no particular, em número máximo de 04(quatro), a cada ano.

Art. 2º - As proposições para a concessão das honrarias descritas no artigo anterior, somente poderão ser levadas ao Plenário após plena concordância de todos os vereadores que compõem o Legislativo.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Presidente, 26 de agosto de 1999.

Evandro Agiz Heberle
Presidente da Câmara de Vereadores